



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/059/2018

P. A. Nº. PMC/2678/2014

Concorrência: nº 005/2018

PRC/079/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, José Vicente Santana, e do outro lado, a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.933/0001-00, com endereço Rua Grão Mongol, nº505, Bairro Carmo, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.310-010 neste ato representado por **José Soares Diniz Neto**, inscrito CPF sob o nº222.367.596-49 e RG sob o nº M-1.163.507/SSP-MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/226/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela oitava vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de quantitativo de serviços existentes e a inserção de serviços novos, que corresponde ao percentual de 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) do valor do contrato.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b”.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 88.790,69 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 35.397,09 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos) para o acréscimo de serviços existentes e R\$53.393,60 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para a inserção de serviços novos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 05 – Diretoria de Patrimônio Histórico
Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas
449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


José Vicente Santana
Secretário de Gestão Urbana


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 11 de setembro de 2020.



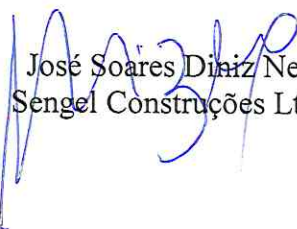
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal



Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

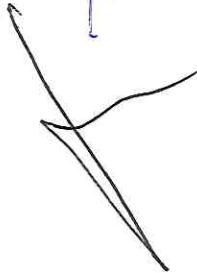


José Vicente Santana
Secretário Municipal de Gestão Urbana



José Soares Diniz Neto
Sengel Construções Ltda.

TESTEMUNHAS: 1.



2.

